



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017
PROCESSO N.º 50500.407430/2017-42
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 020/2017, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO E SUPORTE
TÉCNICO EM INFORMÁTICA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES E A EMPRESA
ADMINISTRADORA IPIRANGA LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **MARIO RODRIGUES JUNIOR**, [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF nº 022.388.828-12, nomeado por Decreto em 19 de fevereiro de 2018, publicado no D.O.U. de 20 de fevereiro de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ADMINISTRADORA IPIRANGA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.385.735/0001-80, sediada na Rua Bambuí nº 940, bairro Anchieta - Belo Horizonte/MG - Cep: 30.310-320, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio o senhor **MARCELO BORGES FREIRE**, [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] e CPF nº 639.220.616-72, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes Cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de setembro de 2018 até 26 de setembro de 2019;

1.2 A exclusão de custos fixos não renováveis já pagos ou amortizado no primeiro ano da contratação, no percentual de 0,2390%, a partir de 26 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Com a eliminação dos custos não renováveis integralmente pagos ou amortizados no primeiro ano do Contrato nº 020/2017, o seu valor global estimado passará para **R\$ 1.130.528,40 (um milhão, cento e trinta mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**, conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037, PTRES 109834 e Fonte de Recurso 0250.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Valor após Exclusão de Custos (R\$)		
			Unitário	Mensal	Anual
1	RECEPÇÃO – URRJ – SEDE	02	3.013,99	6.027,98	72.335,76
2	AUXILIARES E COMPLEMENTARES DE APOIO ADMINISTRATIVO – URRJ – SEDE	10	4.923,79	49.237,90	590.854,80
3	SECRETARIADO – URRJ – SEDE	04	4.917,90	19.671,60	236.059,20
5	AUXILIARES E COMPLEMENTARES DE APOIO ADMINISTRATIVO - PFR PARAÍBA DO SUL - RJ	1	4.740,46	4.740,46	56.885,52
6	AUXILIARES E COMPLEMENTARES DE APOIO ADMINISTRATIVO - PFR PARADA MODELO - RJ	1	4.740,46	4.740,46	56.885,52
7	AUXILIARES E COMPLEMENTARES DE APOIO ADMINISTRATIVO - PFR SEROPÉDICA - RJ	1	4.896,15	4.896,15	58.753,80
8	AUXILIARES E COMPLEMENTARES DE APOIO ADMINISTRATIVO - PFR AREAL - RJ	1	4.896,15	4.896,15	58.753,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS FIXAS (I)				94.210,70	1.130.528,40

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Valor após Exclusão de Custos (R\$)		
			Unitário	Mensal	Anual
1	RECEPÇÃO – URRJ – SEDE	02	3.013,99	6.027,98	72.335,76
2	AUXILIARES E COMPLEMENTARES DE APOIO ADMINISTRATIVO – URRJ – SEDE	10	4.923,79	49.237,90	590.854,80
3	SECRETARIADO – URRJ – SEDE	04	4.917,90	19.671,60	236.059,20



5	AUXILIARES E COMPLEMENTARES DE APOIO ADMINISTRATIVO - PFR PARAÍBA DO SUL - RJ	1	4.740,46	4.740,46	56.885,52
6	AUXILIARES E COMPLEMENTARES DE APOIO ADMINISTRATIVO - PFR PARADA MODELO - RJ	1	4.740,46	4.740,46	56.885,52
7	AUXILIARES E COMPLEMENTARES DE APOIO ADMINISTRATIVO - PFR SEROPÉDICA - RJ	1	4.896,15	4.896,15	58.753,80
8	AUXILIARES E COMPLEMENTARES DE APOIO ADMINISTRATIVO - PFR AREAL - RJ	1	4.896,15	4.896,15	58.753,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS FIXAS (I)				94.210,70	1.130.528,40

2.2 Para cobertura da despesa no valor de R\$ 299.048,54 (duzentos e noventa e nove mil, quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) foi reforçada a Nota de Empenho nº 2018NE 800.003 - URRJ.

2.3 Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.4 Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

CONTA VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 3.642,91
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 5.291,63
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 2.186,62
Subtotal	R\$ 11.121,16
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 3.419,88
Total	R\$ 14.541,04

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

3.1 Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão da repactuação do valor do Contrato nº 020/2017, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1 Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 56.526,42 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta



e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser aditivado, em uma das modalidades previstas contratualmente, em sua Cláusula Sétima – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária.

4.2 A garantia deve cobrir o período de 26 de setembro de 2018 a 26 de dezembro de 2019, conforme item 7.2 da Cláusula Sétima do Contrato. Podendo haver complementação do período, caso exista garantia válida quando da assinatura do presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

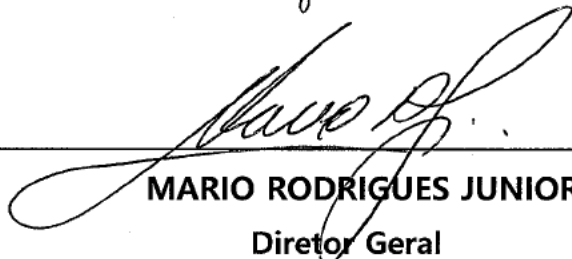
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 020/2017, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

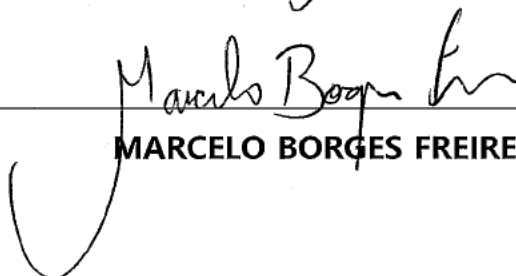
Brasília, 30 de agosto de 2018.

PELA CONTRATANTE:



MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral

PELA CONTRATADA:



MARCELO BORGES FREIRE

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: *Antonia Leidijane M. Varão*
CPF nº [REDACTED]
Cl: RG nº [REDACTED]

Nome:

CPF: *Sirley Rodrigues Ramos*
CPF nº [REDACTED]
Cl: RG nº [REDACTED]